

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.064 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Município a doar imóvel à Fundação Maçônica de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Maçônica de Araxá, CNPJ nº 01.672.201/00014-06, com sede nesta cidade de Araxá, o imóvel constante da matrícula 34.459, do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, a ser utilizado exclusivamente para a implantação do Projeto “Bosque dos das Acácias” sendo vedada sua utilização para outros fins, excluindo-se desta matrícula a área de 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados), cedida ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 2º. O terreno, objeto da doação, bem como as benfeitorias úteis, necessárias ou voptuárias, por acaso existentes, serão revertidas automaticamente ao Município, sem direito a qualquer indenização, caso a donatária não conclua a implementação do projeto no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do documento de doação.

Art. 3º. A presente doação ficará gravada com cláusula de inalienabilidade, e no caso da extinção da donatária, o imóvel retornará ao doador.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 4.230 de 30 de maio de 2003.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão